



# ASSEMBLEIA MUNICIPAL

## **PONTO 10**

***- PROPOSTA DE ISENÇÃO DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE AS TRANSMISSÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS NAS AQUISIÇÕES EFETUADAS POR JOVENS PARA O ANO DE 2017***



**Município de Arcos de Valdevez**  
**Câmara Municipal**

Exmo/a Sr/Sra

Presidente da Assembleia Municipal

de Arcos de Valdevez

Praça Municipal

4974-003 ARCOS DE VALDEVEZ

Sua Referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência

Data

Of.º 7322/2016

07-11-2016

**Assunto: Proposta de Isenção de IMT para 2017.**

Para efeitos de aprovação dessa Assembleia Municipal, nos termos do disposto nas alíneas c) do n.º1 do artigo 25.º e ccc) do n.º1 do art.º 33, ambos do Anexo I à Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, junto remeto a V.ª Ex.ª, proposta de isenção do IMT nas aquisições efetuadas por jovens, acompanhada da certidão camarária de 10/11/2016, sobre a sua aprovação pelo executivo camarário.

Solicito a sua inclusão na Ordem do Dia da próxima sessão ordinária desse Órgão Autárquico.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara,

(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)

MOD\_362/01

2063 2016 - MAV

Praça Municipal  
4974-003 Arcos de Valdevez  
Tel: 258 520 500  
Fax: 258 520 509  
E-mail: [geral@cmav.pt](mailto:geral@cmav.pt)





## **Câmara Municipal CERTIDÃO**

**FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA  
E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVÊZ:-----**

**CERTIFICA**, que da ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em dez de novembro de dois mil e dezasseis consta a seguinte deliberação:----

**PROPOSTA DE ISENÇÃO DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE AS  
TRANSMISSÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS NAS AQUISIÇÕES  
EFFECTUADAS POR JOVENS:**

- Pela Presidência foi apresentada a seguinte proposta para isenção de IMT nas aquisições de imóveis efetuadas por jovens: “Considerando que a situação económica atual conjugada com a premência de existência de incentivos à fixação de população jovem no concelho, justificam políticas municipais de incentivos fiscais, incidentes sobre as transações imobiliárias.-----

Que esta política de incentivos fiscais à fixação da população jovem tem sido seguida pelo Município nos últimos anos, e se justifica a sua manutenção.-----

**PROPONHO:**-----

Que a Câmara, ao abrigo do disposto no artigo 16º nº 2, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, e nas alíneas c) do nº 1 do artigo 25º, e ccc) do nº 1 do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro delibere aprovar, para submeter à autorização da Assembleia Municipal, o seguinte:-----

1 - Ficam isentas do pagamento de imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis as aquisições efetuadas por jovens, com idade compreendida entre os **18 e os 35 anos, inclusive**, de prédio ou fração autónoma de prédio urbano situado na área do Município, destinado exclusivamente a habitação própria e permanente. Tratando-se de casais a soma das idades deverá ser **igual ou inferior a 70 anos**.-----

2 - As isenções previstas no número anterior só se verificam se as aquisições forem devidamente participadas ao serviço de finanças, mediante declaração de que conste não ter o declarante aproveitado anteriormente de idêntico benefício.-----

3 – As isenções a que se refere a presente proposta vigoram no ano de 2017.”-----

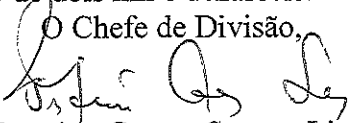
**- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, bem como remeter a mesma à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto nas alíneas c) do nº 1 do artigo 25º e ccc) do nº 1 do artigo 33º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 16º nº 2, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro.**-----

**----- ESTÁ CONFORME O ORIGINAL -----**

A ata da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, estando presentes todos os senhores vereadores.-----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, em dez de novembro de dois mil e dezasseis.-----

O Chefe de Divisão,

  
(Faustino Gomes Soares, Lic.)